



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.108 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022

“Altera o Quadro 05 da Lei Complementar nº 4.516, de 20 de agosto de 2.019”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prêfeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro 05 da Lei Complementar nº 4.516, de 20 de agosto de 2.019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Quadro 05 – FATOR DE PLANEJAMENTO URBANO (FPU) POR MACROÁREA ¹

Macroáreas	Uso Residencial	Uso Misto	Uso Não Residencial
Macroárea de ocupação urbana consolidada	0,2	0,2	0,3
Macroárea de desenvolvimento estratégico	0,3	0,3	0,4
Macroárea de ocupação urbana a qualificar	0,4	0,4	0,5

Nota: FPU – varia de 0 (zero) a 1 (um).

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 12783 na edição
do dia 14 de dez de 2022.

Secretário Geral
Assessor